



Servidores em greve no interior de MT devem manter serviços essenciais

Desde que os serviços essenciais não sejam também paralisados, os servidores municipais de Alta Floresta (MT) podem continuar com a greve. O ministro Cesar Asfor Rocha, presidente do Superior Tribunal de Justiça, negou pedido de suspensão de liminar e de sentença apresentado pelo município contra decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Os servidores reivindicam reposição salarial de 2009, mais o pagamento de insalubridade e periculosidade. De acordo com o município, a recomposição não é possível porque a folha de pagamento está acima do índice permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, a greve causa grave lesão à ordem pública e ao equilíbrio financeiro.

A primeira instância considerou a paralisação ilegal e determinou que os servidores retornassem ao trabalho. O descumprimento da determinação geraria multa diária de R\$ 1 mil. Porém, a pedido do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta, o TJ suspendeu os efeitos da decisão.

Na apreciação do pedido, Cesar Rocha entendeu que “a legalidade dos benefícios financeiros almejados pelos grevistas, a legalidade da greve e o óbice à Lei de Responsabilidade Fiscal são temas jurídicos que ultrapassam os limites traçados para a suspensão de liminar e de sentença ou de segurança, cujo objetivo é afastar a concreta possibilidade de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas”. Ainda segundo ele, cabe ao tribunal de origem tomar as providências necessárias ao efetivo cumprimento da deliberação ou da revogação da liminar. *Com informações da Assessoria de Comunicação do STJ.*

Date Created

18/08/2010